

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DOS HERDEIROS EM CASO DE ABANDONO AFETIVO DE SEUS GENITORES

Ana Júlia Martins Monteiro (martinsmonteiroanajulia@gmail.com)

Claudemir Moraes Da Luz (claudemir.luz@ead.eduvaleavare.com.br)

Sergio Saliba Murad (sergio_s_m_@hotmail.com)

O abandono afetivo é tema amplamente debatido na atualidade, porém o enfoque geralmente recai sobre os pais que abandonam os filhos, relegando os casos de abandono afetivo reverso, que ocorre quando os pais, na velhice ou enfermidade, necessitam de maiores cuidados. Sendo assim, no Brasil, o índice de abandono de pessoas idosas cresce de forma alarmante, apesar das previsões legais expressas sobre tal atribuição. Embora muitos filhos sequer visitem seus genitores, buscam sua parte na herança quando estes falecem. Diante dessa injustiça, o presente trabalho objetiva analisar a viabilidade jurídica da exclusão de herdeiros nos casos de abandono inverso, em razão do descumprimento do dever constitucional e moral de amparar os pais idosos em uma etapa da vida de extrema necessidade. Importa destacar que, apesar da relevância do caso, não há previsão legal específica, dada a taxatividade do rol de exclusão e deserdação dos herdeiros. Para tanto, utilizou-se a análise de doutrinas, jurisprudências e legislações aplicáveis até o presente momento. Neste sentido, os resultados evidenciaram a ausência de previsão legal, bem como divergências doutrinárias e jurisprudenciais. Assim, torna-se imprescindível a positivação do abandono afetivo como causa de exclusão de

herdeiros, a fim de garantir proteção efetiva aos idosos e impedir que os responsáveis pelo abandono se beneficiem indevidamente da herança.

Palavras-chave: abandono afetivo; direito das sucessões; indignidade; deserdação; solidariedade familiar.